



City of New Orleans Healthy Homes Program

Informações sobre o Programa Casas Saudáveis podem ser encontradas online em <https://nola.gov/next/healthy-homes>
Digitalize o código QR aqui para visualizar.



Padrões mínimos de aluguel

A unidade habitacional arrendada para ocupação na Freguesia de Orleães deverá obedecer às seguintes normas:

- (a) Cada unidade habitacional alugada deverá ter um sistema operacional de detecção de incêndio e fumaça e alarme. Um sistema com baterias perdidas ou vencidas ainda será considerado operacional se funcionar corretamente quando novas baterias forem inseridas.
- (b) Cada unidade habitacional alugada deverá conter uma ou mais banheiras ou chuveiros, lavatórios, vasos sanitários ou sanitários com descarga e pias de cozinha. Todos esses equipamentos hidráulicos deverão ser mantidos em boas condições sanitárias e de bom funcionamento e deverão estar devidamente conectados ao sistema público de esgoto ou a um sistema privado aprovado, caso o sistema público não esteja disponível.
- (c) Todas as pias de cozinha, lavatórios, banheiras e chuveiros deverão ser abastecidos com água corrente quente e fria e deverão poder funcionar de outra forma.
- (d) As instalações de aquecimento de água deverão estar em boas condições de funcionamento e ser capazes de fornecer uma quantidade adequada de água a ser retirada em todas as pias, lavabos, banheiras e chuveiros necessários, a uma temperatura mínima de 110 graus Fahrenheit.
- (e) Cada unidade habitacional alugada deverá ter instalações de aquecimento em boas condições de funcionamento que possam manter com segurança uma temperatura ambiente mínima de 68 graus Fahrenheit em todos os quartos habitáveis, banheiros e sanitários. Os aparelhos de cozinha não devem ser usados para fornecer aquecimento ambiente para atender aos requisitos desta seção.
- (f) Cada unidade habitacional alugada deverá ter um sistema de refrigeração em boas condições de funcionamento que possa manter com segurança uma temperatura máxima de 80 graus Fahrenheit em todos os quartos, medida em um ponto a um metro acima do chão e a 60 centímetros das paredes externas.
- (g) Cada unidade habitacional alugada deverá ter um sistema elétrico devidamente mantido, que deverá estar em condições seguras de funcionamento e capaz de desempenhar a função pretendida.
- (h) Se fornecidos pelo locador, todos os aparelhos mecânicos, lareiras funcionais, aparelhos de queima de combustível sólido e aparelhos de cozinha deverão ser devidamente instalados e mantidos em condições seguras de funcionamento e deverão ser capazes de desempenhar a função pretendida.
- (i) Telhados, janelas e portas externas devem ser adequadas para evitar umidade ou deterioração nas paredes ou partes internas da unidade habitacional alugada. Nenhuma evidência de mofo deve estar presente no interior da unidade. A cobertura e os rufos devem ser sólidos, estanques e isentos de defeitos que permitam a entrada de chuva.
- (j) Todas as superfícies internas deverão ser mantidas livres de rachaduras significativas, deterioração ou outras condições superficiais defeituosas. Os furos nas paredes e pisos internos deverão ser vedados conforme necessário.
- (k) Cada unidade habitacional alugada e sua propriedade externa deverão ser mantidas livres de abrigos visíveis de roedores e infestações.